

PARECER Nº , DE 2008

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 422, de 2008, que *institui o Dia Nacional do Suinocultor.*

RELATOR: Senador **GILBERTO GOELLNER**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 422, de 2008, de autoria do Senador Raimundo Colombo, institui o Dia Nacional do Suinocultor, a ser celebrado, anualmente, em 24 de julho.

Em exame na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE), que se pronunciará em caráter terminativo, a proposição não recebeu emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do disposto pelo inciso II do art. 102 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CE opinar sobre o mérito de matérias que versem sobre datas comemorativas.

À luz dessa competência, entendemos como oportuna a inserção no calendário brasileiro de efemérides de um dia especialmente dedicado ao suinocultor, como

forma de conferir visibilidade a essa alternativa de produção de alimentos e, ao mesmo tempo, de resgatar sua importância estratégica no contexto da economia do País.

A escassez de alimentos no mundo é um problema notório e de imensa gravidade, quadro no qual a produção de alternativas alimentares ganha estatura e prioridade. Nesse contexto, a suinocultura brasileira é referência, aliando produtividade à qualidade.

Ademais, a suinocultura tem contribuído de maneira notável para a expansão do agronegócio nacional, além de fomentar o crescimento social de numeroso contingente da população diretamente envolvido com a atividade. Grande exportador de carne suína, o Brasil tem-se notabilizado pelo aprimoramento de técnicas e pelo extremo profissionalismo que caracteriza a sua produção.

Não é demasiado lembrar que essa é uma das muitas riquezas com as quais a Região Sul contribui para o desenvolvimento de nossa nação. Ressalte-se que, como informa a justificação do projeto, o Estado de Santa Catarina tem sido um dos líderes na produção e exportação de carne suína no País.

Por tal razão, o dia 24 de julho, proposto para a homenagem ao suinocultor, coincide com a criação da Associação Catarinense de Criadores Suínos, entidade que, por seu porte e desempenho, sintetiza a importância da atividade.

Por fim, recordando a atual conjuntura, em que o Estado de Santa Catarina passa por uma dura provação, assolado que foi por uma catastrófica enchente, o dia escolhido para a homenagem ganha em pertinência e oportunidade, de resto já devidamente demonstradas.

III – VOTO

Pelo exposto, apreciado o mérito, e não encontrando óbices de natureza constitucional, jurídica ou de técnica legislativa, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 422, de 2008.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator